



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 11/04/2024 16:05:52.177 - MESA

REQ n.1145/2024

REQUERIMENTO N° DE 2024
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 648, de 2024 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 936, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 648, de 2024, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 936, de 2022. O objetivo do requerimento é que o Projeto de Lei nº 648, de 2024 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as finalidades das referidas proposições diferem, embora tratem de matérias correlatas.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 648, de 2024, que tramita como projeto apensado, veda a progressão automática por tempo de serviço, visando promover a melhoria da qualidade do ensino com a progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação do desempenho baseada em competências, assiduidade do profissional e no ganho de aprendizagem dos estudantes.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 936, de 2022, que tramita como

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243727350000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 4 3 7 2 7 3 5 0 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

projeto principal, propõe outras alterações na Lei nº 9.394, de 1996. A primeira trata da atualização teórica e metodológica, destacando os docentes que tenham dificuldades em seu exercício profissional para que sejam beneficiários de políticas de formação continuada, e a outra prevê possibilidade de benefício pecuniário aos profissionais do magistério que na avaliação de desempenho demonstrarem desempenho positivo diferenciado, especialmente no que se refere aos resultados obtidos no rendimento escolar de seus alunos.

Percebe-se, portanto, que, embora exista coincidência por tratar de alteração da mesma lei, os escopos dos projetos são distintos. Ademais, a conexão entre as proposituras é restrita e foi apensada apenas por se tratar da carreira dos profissionais de educação.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 648, de 2024 do Projeto de Lei nº 936, de 2022.

Deputada Federal **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

Apresentação: 11/04/2024 16:05:52.177 - MESA

REQ n.1145/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243727350000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

